

## **PROJETO DE LEI Nº     , DE 2007**

**(Do Sr. Uldurico Pinto)**

Autoriza o Poder Executivo a criar a Universidade Federal do Extremo Sul da Bahia – UFESB, com sede na cidade de Teixeira de Freitas e campi nas cidades de Eunápolis, Porto Seguro, Itamarajú e Santa Cruz Cabralia, dentre outras.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar a Universidade Federal do Extremo Sul da Bahia – UFESB, com sede no Município de Teixeira de Freitas, Estado da Bahia, por desmembramento da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia - UFRB.

Art. 2º A UFESB, tem por objetivo ministrar ensino superior, desenvolver pesquisas e promover a extensão universitária, atuando nas diversas áreas do conhecimento, em especial na Biologia, no Direito, na Engenharia de Minas, na Geologia na Medicina, na Agronomia, na Oceanografia, na Biotecnologia, na Odontologia, na Arquitetura e na Administração.

Art. 3º A estrutura organizacional e a forma de funcionamento da UFESB, serão definidas segundo seu Estatuto e as normas legais pertinentes, observado o princípio da indissociabilidade entre o ensino, pesquisa e extensão.

Art. 4º Passam a integrar a UFESB, sem solução de continuidade, independentemente de qualquer formalidade, as unidades e

respectivos cursos integrantes do Campus do Extremo Sul da UFRB, com sede em Teixeira de Freitas.

Parágrafo Único. Os alunos regularmente matriculados nos cursos transferidos por esta Lei passam a integrar o corpo discente da UFESB, independentemente de adaptação ou qualquer exigência formal.

ART. 5º Fica o Poder Executivo autorizado, ainda, a:

I – criar os cargos, funções e empregos indispensáveis ao funcionamento da UFESB;

II – transferir saldos orçamentários da UFRB para a UFESB, observadas as mesmas atividades, projetos e operações especiais, com respectivas categorias econômicas e grupos de despesa previstos na lei orçamentária;

III – praticar os demais atos necessários à efetivação do disposto nesta Lei.

## **JUSTIFICAÇÃO**

O Extremo Sul da Bahia vive intenso desenvolvimento econômico devido à produção de celulose e a um grande dinamismo nos setores agropecuário e industrial que a região atravessa. Entretanto, a indústria do turismo se afirma como a mais importante na região e, sem dúvida, a maior empregadora de mão de obra.

O Extremo Sul da Bahia é atravessado por uma das principais rodovias que integra o Brasil no sentido Norte-Sul, a BR 101, além das estradas que cruzam o Brasil de Leste a Oeste, cruzando Minas Gerais.

O município que recomendamos como sede da nova instituição, Teixeira de Freitas, contava com uma população estimada, em 2005, de 121.156 habitantes. Serão atendidas diretamente pela nova instituição, milhares de jovens de municípios próximos. A região econômica do Extremo Sul da Bahia, compreende 21 municípios, cuja população estimada chega a 800.000 habitantes.

A interiorização do ensino superior representa uma conquista, pois democratiza o acesso à universidade abrindo-a a candidatos cujas famílias não têm condições de mantê-los longe de seu local de residência. Além disto, contribui para disseminar o desenvolvimento econômico e social, não só pela criação direta de oportunidades de trabalho como pela produção de novos conhecimentos e tecnologias adequadas à realidade regional.

Diversas instituições federais de ensino superior vêm sendo criadas nos últimos anos, mas a Bahia recebeu uma instituição, de forma parcial, a Universidade do Vale do São Francisco, o que não condiz com o tamanho de seu território e sua população. Minas Gerais possui 12 instituições federais de ensino superior, oito das quais classificadas como universidades. O Rio Grande do Sul possui seis universidades federais e o Rio de Janeiro tem quatro.

Diante do exposto, peço que os nobres pares desta Casa apoiem este projeto de lei, que autoriza o Poder Executivo a criar a Universidade Federal do Extremo Sul da Bahia – UFESB.

Sala das Sessões, em            de março de 2007.

Deputado ULDURICO PINTO